

II - apresentar nos autos arbitrais questões de fato ou direito, acompanhadas ou não de documentos, encaminhadas pelo órgão ou entidade interessados;

III - apresentar ao Tribunal Arbitral eventuais solicitações do órgão interessado; e

IV - dar ciência ao órgão interessado de todos os andamentos relevantes do processo arbitral, encaminhando cópia das ordens ou decisões proferidas.

§ 1º As solicitações de que trata o inciso III do caput serão analisadas pelo Núcleo Especializado em Arbitragem da Advocacia-Geral da União e somente serão apresentadas caso observem os seus parâmetros de atuação nos procedimentos arbitrais.

§ 2º A participação do órgão interessado em eventuais audiências, no Tribunal Arbitral, será coordenada pelo Núcleo Especializado em Arbitragem da Advocacia-Geral da União, cabendo ao órgão interessado designar os agentes públicos que participarão do ato.

Art. 9º Esta Portaria Conjunta entra em vigor em 1º de outubro de 2021.

VINÍCIUS TORQUETTI DOMINGOS ROCHA  
Procurador-Geral da União  
ARTHUR CERQUEIRA VALÉRIO  
Consultor-Geral da União

## Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento

### SECRETARIA EXECUTIVA

#### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO PARANÁ

##### PORTARIAS DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA NO PARANÁ, no uso das atribuições previstas no Regimento Interno das Superintendências Federais de Agricultura, aprovado pela Portaria Ministerial nº 561 de 11 de abril de 2018, publicada no DOU de 13 de abril de 2018 e Portaria SE/MAPA n.º326, de 09 de março de 2018, publicada no DOU de 19 de março de 2018, e para fins de aplicação do disposto no Decreto-Lei nº 818, de 05 de setembro de 1969 e

Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, resolve:

Nº 243 - HABILITAR a Médica Veterinária KÉSSILA RODRIGUES DA SILVA, CRMV-PR nº 17373 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies SUÍNOS no Estado do Paraná (Processo nº 21034.011311/2021-10).

Nº 244 - HABILITAR a Médica Veterinária PAOLA BARTOLOMEU TORSANI, CRMV-PR nº 19912 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL para fins de trânsito de animais das espécies AVES no Estado do Paraná (Processo nº 21034.011319/2021-86).

Nº 245 - HABILITAR a Médica Veterinária ANA JULIA STEINBACH, CRMV-PR nº 8720 para fornecer GUIA DE TRÂNSITO ANIMAL das seguintes espécies (Processo nº 21034.011322/2021-08):

- 1.EQUINOS, ASININOS E MUARES no Estado do Paraná;
- 2.BOVINOS, BUBALINOS, OVINOS E CAPRINOS exclusivamente para a saída de eventos agropecuários no Estado do Paraná, destinados aos municípios do Estado do Paraná.

CLEVERSON FREITAS

#### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL

##### PORTARIA Nº 231, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

A SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, nomeada pela Portaria nº 337, de 27/02/2020, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial as dispostas nos artigos 262 e 292, do Regimento Interno da Secretaria Executiva, Portaria nº 561/18, de 11/04/2018, publicado no DOU de 13/04/2018, combinado com a Portaria 1.393/18, de 21/08/2018, publicado no DOU de 23/08/2018, e considerando o disposto no art. 2 da Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013 e o constante no processo 21042.011085/2021-78, resolve:

Habilitar, o(a) Médico(a) Veterinário(a) LUANA KAREN NICOLAU, CRMV-RS 16.260, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA) no Estado do Rio Grande do Sul.

Esta habilitação restringe-se à emissão de GTA através do sistema informatizado utilizado no Estado do Rio Grande do Sul, e está limitada às espécies, aos municípios e aos estabelecimentos constantes no processo supracitado.

A emissão de GTA deve ocorrer em conformidade com os manuais próprios do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com atendimento aos demais dispositivos legais que regem a matéria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HELENA PAN RUGERI

#### SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DE SANTA CATARINA

##### PORTARIA Nº 262, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 2.194, de 21/06/2019, de acordo com a Portaria nº 428, artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria nº 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de médico(a) veterinário(a) para a emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), resolve:

Revogar a Portaria de Habilitação nº 3.343, de 30/07/2019, do(a) médico(a) veterinário(a) Kleberton Souza da Silva, inscrito(a) no CRMV/SC nº 4151, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI nº 21050.003600/2018-41, no Estado de Santa Catarina.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO TAVARES SANTOS

##### PORTARIAS DE 13 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 2.194, de 21/06/2019, de acordo com a Portaria nº 428, artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria nº 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de médico(a) veterinário(a) para a emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), resolve:

Nº 270 - Habilitar o(a) médico(a) veterinário(a), Luiz Fernando de Lima, inscrito(a) no CRMV/SC nº 10176, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI nº 21000.075628/2021-71, no Estado de Santa Catarina.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 271 - Habilitar o(a) médico(a) veterinário(a), Vinicius Cappellaro, inscrito(a) no CRMV/SC nº 8204, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI nº 21000.075630/2021-41, no Estado de Santa Catarina.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 272 - Habilitar o(a) médico(a) veterinário(a), Elke Pfitzenreuter, inscrito(a) no CRMV/SC nº 2293, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI nº 21000.075803/2021-21, no Estado de Santa Catarina.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 273 - Revogar a Portaria de Habilitação nº 132, de 26/05/2017 e a Portaria de Suspensão nº 187, de 10/08/2021, do(a) médico(a) veterinário(a) Felipe Gehlen Klein, inscrito(a) no CRMV/SC nº 5415, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI nº 21050.003882/2017-04, no Estado de Santa Catarina.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO TAVARES SANTOS

##### PORTARIAS DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 2.194, de 21/06/2019, de acordo com a Portaria nº 428, artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria nº 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de médico(a) veterinário(a) para a emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), resolve:

Nº 279 - Habilitar o(a) médico(a) veterinário(a), Cristina André dos Santos, inscrito(a) no CRMV/SC nº 10527, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI nº 21000.076047/2021-57, no Estado de Santa Catarina.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 280 - Habilitar o(a) médico(a) veterinário(a), Gabriel Hoinoski, inscrito(a) no CRMV/SC nº 10835, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI nº 21000.076050/2021-71, no Estado de Santa Catarina.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 281 - Revogar a Portaria de Habilitação nº 194, de 24/06/2019, do(a) médico(a) veterinário(a) Marisa Marques Da Silva, inscrito(a) no CRMV/SC nº 9011, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI nº 21050.004873/2019-94, no Estado de Santa Catarina.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO TAVARES SANTOS

##### PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 2.194, de 21/06/2019, de acordo com a Portaria nº 428, artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria nº 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de médico(a) veterinário(a) para a emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), resolve:

Nº 285 - Revogar a Portaria de Habilitação nº 261, de 09/07/2018, do(a) médico(a) veterinário(a) Myrian Carla Granemann, inscrito(a) no CRMV/SC nº 6399, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI nº 21050.003982/2018-11, no Estado de Santa Catarina.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 286 - Cancelar a pedido do(a) interessado(a), a habilitação concedida ao(a) médico(a) veterinário(a) Fabrício Corrêa Cerezér, inscrito(a) no CRMV/SC nº 3800, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI nº 21050.006831/2018-15, no Estado de Santa Catarina.

Revoga-se a Portaria de Habilitação nº 419, de 26/11/2018.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Nº 287 - Revogar a Portaria de Habilitação nº 74, de 25/03/2020, do(a) médico(a) veterinário(a) Fábio Santiani, inscrito(a) no CRMV/SC nº 9498, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI nº 21050.003006/2020-75, no Estado de Santa Catarina.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO TAVARES SANTOS

##### PORTARIA 293, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021

O SUPERINTENDENTE FEDERAL DE AGRICULTURA EM SANTA CATARINA, designado pela Portaria nº 2.194, de 21/06/2019, de acordo com a Portaria nº 428, artigo 44, inciso XXII, de 09/06/2010, combinada com a Portaria nº 561, de 11/04/2018 e com o Memorando-Circular nº 25/2018/SE-MAPA, de 25/04/2018 e em conformidade com a Instrução Normativa nº 22, de 20 de junho de 2013, que define as normas para habilitação de médico(a) veterinário(a) para a emissão de Guia de Trânsito Animal (GTA), resolve:

Habilitar o(a) médico(a) veterinário(a), Jeferson Welchen, inscrito(a) no CRMV/SC nº 10713, para emitir Guia de Trânsito Animal (GTA), conforme Processo SEI nº 21000.078435/2021-72, no Estado de Santa Catarina.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO TAVARES SANTOS

### SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

##### PORTARIA Nº 399, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021

Submete à consulta pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a minuta de Portaria que estabelece os critérios e procedimentos para a farmacovigilância veterinária quando do emprego de produtos de uso veterinário registrados no Brasil.

O SECRETÁRIO DE DEFESA AGROPECUÁRIA DA MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 21 e 63 do Anexo I do Decreto nº 10.253, de 20 de fevereiro de 2020, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2016, no Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, no Decreto nº 5.053, de 22 de abril de 2004, e o constante nos autos do Processo 21000.059831/2019-86, resolve:

Art. 1º Submeter à consulta pública, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a minuta de Portaria que estabelece os critérios e procedimentos para a farmacovigilância veterinária quando do emprego de produtos de uso veterinário registrados no Brasil.

Parágrafo único. A minuta de portaria encontra-se disponível na página eletrônica do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento: [www.agricultura.gov.br](http://www.agricultura.gov.br), link legislação, submenu Portarias em Consulta Pública.

Art. 2º As sugestões tecnicamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas por meio do Sistema de Monitoramento de Atos Normativos - SISMAN, da Secretaria de Defesa Agropecuária - SDA/MAPA, por meio do LINK: <https://sistemasweb.agricultura.gov.br/sisman/>.

